



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.484/2023**

**ALTERA A LEI Nº 2.228 DE 03 DE JULHO DE 2019, QUE “REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 018/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, definido no artigo 8º da Lei nº 2.228 de 03 de julho de 2019 e suas alterações, o seguinte cargo em comissão, além dos já existentes, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do Cargo em Comissão	Código	Padrão	Valor
01	Dirigente de Núcleo de Oficinas Terapêuticas	CC	02	R\$2.575,48

**Parágrafo único.** As especificações do cargo em comissão, criado através da presente lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei 2.228/2019.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de lotação do cargo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 20 de abril de 2023.

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*Lei nº 2.484/2023*

*Fl.02*

**ANEXO I**

CARGO: DIRIGENTE DE NÚCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 2

a) Descrição Sintética: dirigir, organizar, planejar e controlar as atividades do Núcleo que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo, para assegurar o cumprimento e metas estabelecidas.

b) Descrição Analítica: dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de serviços e processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e executados por seu Núcleo; fiscalizar a frequência e permanência do pessoal subordinado no serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário durante o expediente; determinar o desconto em folha de pagamento para os casos de ausência sem autorização; reunir, mensalmente, os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados às atividades que lhe são afetas, ouvindo, também, suas sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo Núcleo que dirige, encaminhando-os, quando for o caso, à apreciação do superior imediato; autorizar a requisição de material necessário à execução dos serviços afetos ao Núcleo e controlar sua utilização; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua direção; propor a autoridade superior à realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades; propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe são subordinados; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- c) Sujeito a frequentar cursos, usar uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso Superior em Educação Social ou Oficineiro
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Prefeito.